



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT SCR 051/2019**

**João Pessoa, 10 de maio de 2019.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no protocolo número 000-05868/2019, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face da **TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI e WL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS LTDA**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC sugeriu a reunião das execuções trabalhistas em face da **TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI e WL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS LTDA**, adotando-se o Processo número 0000370-61.2018.5.13.0001 na condição de processo piloto;

**CONSIDERANDO** que o PROVIMENTO CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, na forma disciplinada pelo Provimento CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face da **TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI (CNPJ nº 19.442.578/0001-26 ) e WL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS LTDA (CNPJ nº 17.490.498/0001-10)**.

**Art. 2º.** As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0000370-61.2018.5.13.0001**, mediante a apresentação de certidão que contenha planilha atualizada dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** Para fins de movimentação e pagamento, cada Unidade Judiciária deverá permanecer com um processo piloto, em face das executadas, em tramitação.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**(assinado eletronicamente)**  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
**Desembargador Vice-Presidente e Corregedor**